# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**REGULAMENTO**

**DO FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE ANANINDEUA - CARNANINDEUA 2023**

**CAPÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS DO FESTIVAL**

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Cultural – SECULT, promove o Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ananindeua/2023, como parte da programação oficial do CARNANINDEUA/2023. A disputaserá regida pelas normas constantes no presente regulamento. Os campeões se apresentarão no dia 10 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, na sede do clube ASBEP.

**Art. 2º** - Poderão concorrer, todos que preencherem os seguintes requisitos:

1. Brasileiro (a);
2. Ser residente do Município de Ananindeua há mais de 2 (dois) anos;
3. Ter disponibilidade para participar da programação oficial do CARNANINDEUA 2023, e cumprir, caso eleito (a), os compromissos estabelecidos pela organização do evento;
4. Ao se inscrever o candidato (a), declara que aceita e concorda com todas as normas expostas neste regulamento.
5. Ter idade mínima de 18 anos.
6. Apresentar todos os documentos exigidos no item - DA INSCRIÇÃO.
7. Ao enviar o e-mail com os arquivos, automaticamente cede os direitos autorais e direitos de imagem e voz para a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Logo, haverá divulgação nas redes sociais da prefeitura as 05 (cinco) melhores para votação popular, e posteriormente, as 03 (três) vencedoras.

# CAPÍTULO II - DO OBJETIVO

**Art. 3º** - O Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ananindeua/2023, tem por objetivo oportunizar ao munícipe expor seu modo de pensar, de maneira original e tipicamente brasileira: com sátira, irreverência e humor, revelando assim, novos talentos, fomentando a cultura popular e preservando a linguagem do nosso carnaval.

# CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

**Art. 4º** - As inscrições serão no período de 24 a 27 de Janeiro, **exclusivamente através do e-mail** [ananindeuasecult@gmail.com](mailto:ananindeuasecult@gmail.com), no qual o participante deverá enviar todos os documentos exigidos a seguir:

**I** – Preencher, assinar e enviar a ficha de inscrição contendo a letra da marchinha em arquivo PDF e a gravação da mesma em áudio mp3.

**II - A música deve conter 60 segundos e no mínimo 1 refrão principal.**

**III** - Seguir o tema **"Ananindeua com um olhar para o futuro"**.

**IV** - A letra da marchinha deve ser inédita.

**Parágrafo único -** Ao enviar o e-mail com os arquivos, o participante cede os direitos autorais e de imagem para a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

# CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO

**Art. 5º** - O julgamento será realizado em duas etapas, distintas:

**I** - Primeira etapa consistirá na seleção das 05 (cinco) melhores Marchinhas, pela Banca Julgadora da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

**II** – As 5 (cinco) marchinhas selecionadas/finalistas, irão participar de votação popular nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Ananindeua, onde serão eleitas as 03 (três) campeãs, as Marchinhas que conseguirem maior número de votação, seguindo a ordem de eleição e premiação do maior para o menor.

# CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO

**Art. 9º** - No dia 07 de janeiro, será anunciado pela Prefeitura, no site e através das redes sociais oficiais, a classificação das 05 (cinco) marchinhas finalistas, que participaram da votação popular.

**I** – As 3 (três) mais votadas/campeãs se apresentarão no dia 10 de fevereiro, no Baile de Abertura oficial do CARNANINDEUA 2023, na sede do Clube ASBEP, a partir das 18h.

# CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

**Art. 10º** - Anunciado o resultado, proceder-se-á premiação do Festival, de acordo com a classificação alcançada por cada participante, com as devidas premiações:

**I –** 1º Lugar com prêmio no valor de **R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).**

**II –** 2º Lugar com prêmio no valor de **R$ 1.000,00 (Mil Reais).**

**III –** 3º Lugar com prêmio no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais).**

# CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS E DEVERES

**Art. 11º** - O descumprimento por parte dos participantes, de qualquer dos deveres atribuídos implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução do valor recebido, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

# CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15º** - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, não cabendo às interessadas, direito a reclamação ou a recurso de qualquer espécie sobre as decisões que forem tomadas.

Ananindeua, 24 de janeiro de 2023.

CESÁR GASPAR FREITAS

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**